

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

Bohn Gass

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 29 desta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O referido artigo modifica o Art. 1º da Lei 605, de 5 de janeiro de 1949. Ela estabelece que todo o emprego tem direito ao repouso semanal de vinte e quatro horas consecutivas, preferencialmente aos domingos e nos feriados civis e religiosos.

O contexto é o mesmo abrir a possibilidade de trabalho aos domingos e feriados, de forma desregulamentada, causando pesado prejuízo ao trabalhador. A proposta não prevê o pagamento de hora extra se outro dia de folga for concedido na semana.

Fica o questionamento: A esposa e o marido terão o mesmo dia de folga? E os filhos terão dia de folga na escola? A resposta é não. Além de uma duvidosa geração de emprego a medida causará uma coisa com certeza: a desagregação das famílias, já que elas terão períodos de descanso em dias diferentes.

Para quem se preocupa apenas com o aumento imediato dos lucros a medida até pode parecer boa, mas para os milhões de trabalhadores a medida é terrível.

PARLAMENTAR

Deputado Bohn Gass

